



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

[www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

Quarta-feira, 11 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 723

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	4
<b>Atos Administrativos</b> .....	4
Outros atos administrativos .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rosana**

CNPJ 67.662.452/0001-00  
Avenida José Laurindo, 1540  
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215  
Site: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

#### **Câmara Municipal de Rosana**

CNPJ 67.662.445/0001-08  
Avenida José Laurindo, 1535  
Telefone: (18) 3288-1191  
Site: [www.camararosana.sp.gov.br](http://www.camararosana.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 11 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 723

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI MUNICIPAL Nº. 1.732/2022, DE 10/05/2022.** **AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

*Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº. 1.707/2021, de 04/11/2021, que dispõe sobre: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o Fundo Municipal e dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências do Município De Rosana-SP e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº. 1707/2021, de 04/11/2021, que criou o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências, o Fundo Municipal e dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Município de Rosana - SP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º** O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, será composto por 14 (catorze) membros titulares e 14 (catorze) membros suplentes, sendo:

I - Do Governo Municipal:

a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos;

f) 01 (um) representante da Secretaria de Transporte.

II - Da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante com deficiência auditiva;

b) 01 (um) representante com deficiência física;

c) 01 (um) representante com deficiência intelectual;

d) 01 (um) representante com deficiência múltipla;

e) 01 (um) representante com deficiência visual;

f) 01 (um) representante com TEA - Transtorno do Espectro Autista.

**Parágrafo Único.** Representantes com deficiência exercerão as funções de conselheiro pessoalmente ou por meio de seu representante legal.

III - Entidade Sem Fins Lucrativos cujo Objeto Social

seja pertinente à natureza do Conselho:

a) 01 (um) representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosana;

b) 01 (um) representante de Entidade Não Governamental.

**§ 1º** Os membros a que se refere o inciso I deste artigo serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais, preferencialmente entre pessoas com deficiência.

**§ 2º** Os Conselheiros servidores públicos exercerão suas atribuições sem prejuízo das demais funções.”

**Art. 2º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/11/2021.

Rosana - SP, aos **10 (dez)** dias do mês de maio de 2022.

**SILVIO GABRIEL**

Prefeito Municipal

**PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

### Decretos

#### **DECRETO Nº. 3.470/2022, DE 10/05/2022.**

*Concede afastamento remunerado (art. 84, inciso IV combinado com o art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, 06/02/2014).*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VIII, XVII do art. 86 e inciso h, do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal (LOM):

**CONSIDERANDO** o que dispõe os artigos 84, inciso IV combinado com o art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, 06/02/2014;

**CONSIDERANDO** que o requerimento protocolizado via Secretaria de Protocolo em 25/04/2022, subscrito pela Servidora NADIR SEMLER DE OLIVEIRA;

**CONSIDERANDO** que os documentos comprovam o atendimento do que dispõe os artigos 84, inciso IV combinado com art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, de 06/02/2014.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido a servidora **NADIR SEMLER DE OLIVEIRA**, Matrícula Funcional nº 4211, portador do CPF nº. 132.353.998-01, lotado no cargo efetivo de **Ajudante de Serviços Gerais**, afastamento remunerado das atribuições de seu cargo, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos do disposto no inciso I, do § 2º do artigo 92 c.c art. 84, inciso IV da Lei Complementar 38/2014, 06/02/2014, a contar de **24/04/2022 à 23/05/2022**.

**Art. 2º** A servidora deverá observar as restrições prevista na norma de regência, bem como comunicar a ocorrência de qualquer circunstância que afaste os requisitos previstos em lei para sua concessão, sob as penas da Lei.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 11 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 723

Página 3 de 4

**Art. 3º** Todos os documentos comprobatórios dos requisitos autorizativos da concessão do afastamento deverão ficar custodiados junto a pasta do servidor, no Departamento Pessoal.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/04/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **10 (dez) dias** do  
mês de maio de 2022.

**SILVIO GABRIEL**  
**PREFEITO**

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

**PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 11 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 723

Página 4 de 4

## PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



## Câmara Municipal de Rosana

Republicado por conter erro de informações no Quadro publicado na edição do Diário Oficial de 06/05/2022

### QUADRO DE PESSOAL - 2021

#### VEREADORES

Quantidade	Nome	Subsídios
10	Vereadores	R\$ 5.473,00
01	Presidente	R\$ 5.473,00

#### CARGOS EM COMISSÃO

Quantidade	Nome	Salário Base
01	Diretor de Câmara	R\$ 7.595,05
01	Assessor Parlamentar "I"	R\$ 6.339,95
02	Assessor Parlamentar "II"	R\$ 5.315,63

#### CARGOS EFETIVOS

Quantidade	Nome	Salário Base
01	Procurador Jurídico	R\$ 12.024,46
01	Advogado	R\$ 9.166,36
03	Ajudante de Serviços Gerais	R\$ 1.963,30
01	Assessor de Imprensa	R\$ 9.166,36
01	Assistente de Gabinete	R\$ 7.397,93
03	Auxiliar Administrativo	R\$ 5.315,63
01	Controlador de Expediente	R\$ 5.315,63
01	Assistente de Departamento Jurídico	R\$ 7.355,62

**ANDRÉ CANTO CHAGAS**

Assessor Parlamentar II

Recursos Humanos/Financeiro/Contabilidade